

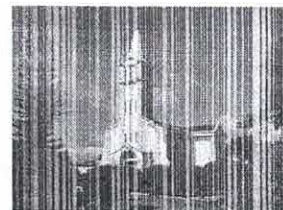


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA EDITORA DANGUS - LTDA.

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

1- DAS PARTES

Art. 111 - L.O.M.
1.1 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Couto, nº 294, Centro, CEP 17.430-021, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato legalmente representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr.^a **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.454.765-6 e CPF nº 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Av. José Bonifácio do Couto, nº 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDITORA DANGUS LTDA**, CNPJ nº 03.892.051/0001-63 e Inscrição Estadual nº 213.004.400-117, com sede na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, na Rua Brasil, nº 79, CEP 16.210-000, telefone (18) 3659-9000, aqui representada pelo Sr. **JOSÉ LUIS BARBIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.773.560-0 e do CPF sob nº 073.223.658-44, residente e domiciliado na cidade de Bilac/SP, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 655, Centro, CEP 16210-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

2- DA LEGALIDADE

2.1- Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 010/2022.

3- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, assessoria pedagógica com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, para o ano letivo de 2023, nos termos e condições fixados no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 010/2022 e na proposta comercial apresentada pela **Contratada**.

4- DO PREÇO

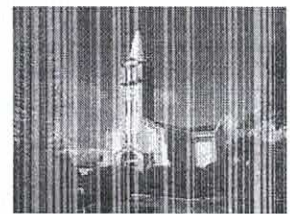
4.1- A contratação do sistema de ensino, terá o valor total de **RS 164.842,00** (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).

4.2- A **Contratada** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, até o final do contrato.

4.3- No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



5- DOS RECURSOS

5.1- Referida contratação onerará dotação:

FICHA 116	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.02.	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0160.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 128	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.02.	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0160.2089.0000	MANUTENÇÃO DA EMEI VIRGINIA RANGEL PEREIRA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 146	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.04.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0150.2020.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 181	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.07.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0154.2051.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – DEMAIS DESPESAS - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 194	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.07.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0154.2051.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – DEMAIS DESPESAS – INFANTIL CRECHE
ARIANE NOGUEIRA DIAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 207	
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.07.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0154.2051.0005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – DEMAIS DESPESAS INFANTIL – EMEI VIRGINIA
RANGEL PEREIRA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

6- DA ENTREGA E EXECUÇÃO

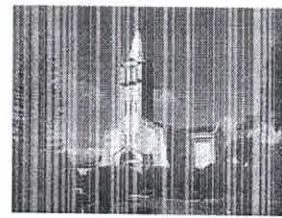
6.1- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após solicitação da Secretaria de Educação, que informará a quantidade a ser entregue, mediante autorização de fornecimento expedida.

6.2- O local para entrega será na sede da Secretaria de Educação, a qual fará a conferência e distribuição dos quantitativos nas unidades escolares.

6.3- As despesas com a entrega serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo o material ser conferido no ato da entrega por funcionário responsável.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



7- DO PRAZO

7.1- O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a consenso das partes, terem sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2- O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice oficial IGPM.

8 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega efetiva do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar a descrição do produto/serviço, número do respectivo empenho, além dos dados bancários, tudo sem rasuras ou emendas.

8.2- Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos a contratada, que se obriga a substituí-lo na forma exigida.

8.3- Os pagamentos efetuados com atraso, terão incidência de mora de 0,1% ao dia, sobre o montante devido, sem prejuízo da correção monetária.

9 – DO ADITAMENTO

9.1- A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **Contratante**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Compete à **Contratante**:

10.1.1- Pagar na forma avençada, a importância estipulada na Cláusula Quinta;

10.1.2- Conceder à **Contratada** as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

10.2- Compete à **Contratada**:

10.2.1- Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;

10.2.2- Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

10.2.3- Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.2.4- Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

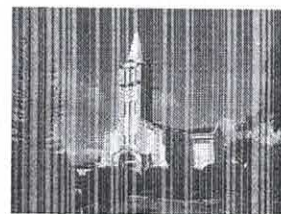


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



10.2.5- Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

11.1.1- A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP.

11.1.2- Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

11.1.3- Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.6- Suspensão no fornecimento dos materiais e serviços, no atraso dos pagamentos, por mais de 90 (noventa) dias.

11.2- As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a **Contratada** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12- DA RESCISÃO

12.1- Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **Contratada** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

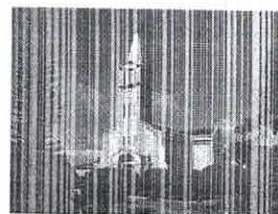
12.2- O contrato poderá ser rescindido pela **Contratada**, desde que manifeste seu pedido, na ausência dos pagamentos, por mais de 90 (noventa) dias, sem justificativa razoável pela **Contratante**.

13- DAS ALTERAÇÕES

13.1- Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simplicidade do Centro Oeste"



14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 010/2022 e a proposta da Contratada.

14.2- Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

15- DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de Garça/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Alvinlândia, 12 de Janeiro de 2023.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

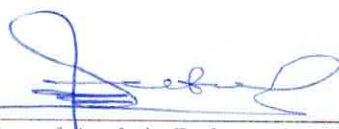
JOSE LUIS
BARBIERI:07
322365844

Digitally signed by JOSE LUIS
BARBIERI:07322365844
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=presencial,
cn=JOSE LUIS BARBIERI:07322365844
Date: 2023.01.12 15:32:09 -02'00'

JOSÉ LUIS BARBIERI
EDITORA DANGUS - LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

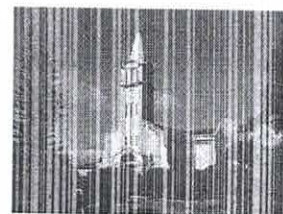
1ª 
Aparecido Donizetti Lopes
RG nº 22.933.211-0

2ª 
Manoel Antônio Pedroso da Silva
RG nº 6.736.372

Visto Jurídico: 
Maria Cláudia Mendonça



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simplicidade do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Alvinlândia/SP

Contratada: Editora Dangus Ltda


Licitação: Tomada de Preços nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, assessoria pedagógica com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, para o ano letivo de 2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 12 de Janeiro de 2023.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOSE LUIS
BARBIERI:07
322365844

Digitally signed by JOSE LUIS BARBIERI:07322365844
DN: c=BR, ou=SECRETARIA DA REATEL, Federal
on Trust, RN, ou=PF, ou=CPF A3, ou=EM BRANCO,
mail=3967480000197, o=SECRETARIA, ou=JOSE LUIS
BARBIERI:07322365844
Date: 2023.01.12 19:52:31 -0200

JOSE LUIS BARBIERI
EDITORA DANGUS - LTDA
CONTRATADO